



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 20/2020

Processo: CF-04228/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Portaria Ad Referendum do Plenário do Presidente do Confea para alterar a data da 77ª SOEA

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

EMENTA: Portaria Ad Referendum do Plenário do Presidente do Confea para alterar a data da 77ª SOEA

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido por meio de videoconferência devido à pandemia do Coronavírus, no período de 5 a 7 de agosto de 2020, aprova a proposta apresentada pelo Pres. do Crea-GO, Eng. Agr. Francisco Antônio Silva Almeida, de seguinte teor:

Situação Existente

Em 30 de outubro de 2019, o Plenário do Confea, por meio da PL-1727/2019, aprovou o período de 2 a 5 de agosto de 2020 para a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA na cidade de Goiânia-GO.

Em março de 2020, observou-se a decretação de isolamento social por diversas autoridades no Brasil como tentativa de frear o avanço desordenado da doença Covid-19 dada pelo Coronavírus, persistindo esta situação por vários meses.

A Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, por meio da Deliberação 89/2020 propôs ao Plenário do Confea que seja adiada a realização da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA do período de 2 a 5 de agosto de 2020 para 19 a 22 de outubro de 2020, bem como a revogação da Decisão Plenária nº PL-1727/2019 (que aprovou o período de 2 a 5 de agosto de 2020 para a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA).

A Presidência do Confea por meio de Portaria Ad Referendum suspendeu a realização do 77ª SOEA em Goiânia-GO no mês de agosto de 2020. Por sua vez, a CONSEA fez uma proposta de alteração da data para maio de 2021.

Ocorre que o Processo SEI nº CF-04634/2019, que trata da 77ª SOEA, contendo a proposta de alteração da data da ocorrência deste evento, encontra-se no Plenário do Confea sob pedido de vista de Conselheiros Federais desde abril deste ano, sem que haja a apreciação do Plenário do Confea quanto à definição da referida data.

Por conta das consequências da pandemia do coronavírus, este seria o momento ideal para se adquirir os materiais para a realização da SOEA em Goiânia via processos licitatórios, em que se observa os preços mais baratos no mercado, sendo importante que o Confea defina o mais rápido possível essa data da 77ª SOEA.

Proposição

Seja emitida pela presidência do Confea uma Portaria Ad Referendum do Plenário aprovando a proposta da CONSEA para que a 77ª SOEA ocorra em Goiânia-GO no período de 4 a 7 maio de 2021.

Justificativa

A emissão de uma portaria do Presidente do Confea, definindo a 77ª SOEA em maio de 2021, faz-se necessária e urgente para que se possa fazer os processos licitatórios com fins de adquirir os materiais e a logística o mais breve possível, haja vista os preços baixos observados no mercado tanto de materiais diversos quanto para a logística com deslocamento, setor hoteleiro, espaço onde ocorrerá o evento e outros.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.012/2005.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhamos a presente proposta à Presidência do Confea, solicitando que seja emitida uma Portaria Ad Referendum do Plenário, definindo a data da 77ª SOEA para o período de 4 a 7 maio de 2021 na cidade Goiânia-GO.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2020.

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Portaria Ad Referendum do Plenário do Presidente do Confea para alterar a data da 77ª SOEA				
INTERESSADO	Colégio de Presidentes	Videoconferência			
PROPOSTA Nº	20/2020				
Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO	
AC: Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X				
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X				
AM: Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes	X				

AP: Geol. Paulo César da Silva Gonçalves	X			
BA: Eng. Civ. José Francisco Alves de Miranda Ramalho Filho	X			
CE: Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
DF: Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad	X			
ES: Eng. Civ. Ricardo de Lima Quariento	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva Almeida	X			
MA: Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti	X			
MG: Eng. Mec. Edilio Ramos Veloso	X			
MT: Eng. Ftal. Joaquim Paiva de Paula	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
PA: Eng. Civ. e Eletric. Ricardo Guedes Accioly Ramos	X			
PB: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	X			
PE: Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho	X			
PI: Eng. Civ. Antônio Araújo dos Martírios Moura Fé	X			
PR: Eng. Agr. Osvaldo Danhoni	X			
RJ: Eng. Civ. Francis Bogossian	X			
RN: Eng. Civ. Francisco Vilmar Pereira Segundo	X			
RO: Eng. Ftal. Rafael de Souza Macedo	X			

RR: Eng. Civ. Emanuel Cristian Tischer		X			
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto		X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		X			COORDENADOR
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
SP: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão		X			
TO: Eng. Civ. Marcelo Costa Maia		X			
TOTAL:					
Desempate do Coordenador					
X	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann, Presidente do Crea-SC**, em 11/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364010** e o código CRC **C13A02E5**.